



CÂMARA MUNICIPAL

Piedade do Rio Grande - MG

Poder Legislativo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para aquisição de material de expediente e utensílios para utilização na Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande, Conforme especificações e quantidades constantes da tabela do **9 Deste Termo de Referência.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$19.051,80**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.4 Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado, observada as prescrições do art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.5 A entrega será imediata a partir da elaboração da ordem de serviço/compra

DO PRAZO

1.6 O prazo de vigência da contratação terá seu início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata.

1.7 Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de instrumento contratual, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.8 A Ata de Registro de Preços e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A descrição da necessidade se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

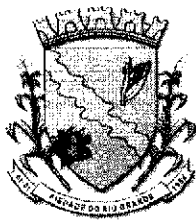
3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL

Piedade do Rio Grande - MG

Poder Legislativo Municipal

- 5.1 – O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.
- 5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 – Os bens deverão ser entregues conforme endereço indicado na Ordem de Compra da Câmara Municipal Piedade do Rio Grande.
- 5.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 – O custo referente a troca ou reparo será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL

Piedade do Rio Grande - MG

Poder Legislativo Municipal

6.13. Os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer aos itens 5.1 a 5.3 deste Termo de Referência, estando a contratada responsável por suportar eventuais despesas com transporte, frete, diárias, bem como as visitas presenciais a sede da Contratante, ou qualquer outra despesa relacionada à entrega de seus serviços.

6.14. É de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da prestação de serviços, relacionadas a tributos, impostos, encargos, taxas, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.15. A prestação dos serviços fornecidos será pessoal (princípio da pessoalidade) e exercida pelo representante da empresa vencedora do certame, ou seja, não é permitida a subcontratação.

6.16. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da má prestação de seus serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS SANÇÕES

6.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas a seguir:

6.17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

6.17.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste órgão;

6.17.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, com ou sem prejuízo para a administração;

6.17.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato, com ou sem prejuízo para a administração;

6.17.5. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

6.17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

6.17.7. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública.

6.17.8. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

6.17.9. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério do órgão, a aplicação das demais sanções previstas neste instrumento ou de promover a rescisão contratual;

6.17.10. As multas referidas neste instrumento poderão ser cobradas administrativamente ou por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas.

6.17.11. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato no prazo determinado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o órgão anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL

Piedade do Rio Grande - MG

Poder Legislativo Municipal

- 7.1 Os produtos serão considerados recebidos, desde que executados com a melhor técnica e o devido cumprimento contratual, podendo o Contratante glosar o pagamento de serviços não executados ou executados em desconformidade com objeto contratado.
- 7.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do serviço, o Município tomará as providências cabíveis, antes de realizar o pagamento de parcelas ou itens de serviços executados corretamente, desde que justificadamente, não haja a necessidade de retenção total ou parcial do pagamento para assegurar a compensação de multas eventualmente e legalmente aplicadas.
- 7.3. O prazo para recebimento definitivo do serviço, que será de 10 (dez) dias úteis, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação
- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do contratante, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL

Piedade do Rio Grande - MG

Poder Legislativo Municipal

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo que cada parcela corresponderá ao serviço efetivamente executado em cada rodada do Campeonato, vedado a antecipação de pagamento. Desta forma, o pagamento de cada parcela, efetivamente executada e sem restrição, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal ao setor contábil.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

8.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldome empreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)



CÂMARA MUNICIPAL

Piedade do Rio Grande - MG

Poder Legislativo Municipal

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

09- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários referenciais, o quantitativo de serviço e a estimativa global da contratação são as que seguem:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de pesquisa de contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), envolvendo objetos compatíveis com a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais por outros órgãos da Administração Pública.

Os valores unitários correspondem ao valor máximo admitido por evento, considerando a integralidade dos serviços previstos para cada item:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	5	UN	00000001189- ADAPTADOR CONEXÃO tipo T, benjamin, com 3 entradas 2p t		13,5700	67,8500
2	5	UN	00000001190- CADERNO CAPA DURA com pauta 96 folhas		8,5800	42,9000
3	2	UN	00000000077- 01 CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA visor grande 12 dígitos		33,1400	66,2800
4	3	UN	00000001191- CANALETA tamanho 20x10, branca com fita		8,4500	25,3500
5	2	CX	00000001089- CANETA ESFEROGRÁFICA		48,0100	96,0200



CÂMARA MUNICIPAL

Piedade do Rio Grande - MG

Poder Legislativo Municipal

			Caneta esferográfica - Cx. com 100 und. ponta fina 0.7 azul			
6	6	UN	00000001192- CANETA HIDROCOLOR ponta grossa preta, azul e vermelha	5,6700	34,0200	
7	100	UN	00000001193- CAPA para encadernação transparente	40,1800	4.018.0000	
8	3	CX	00000001028- CLIPS PARA PAPEL Nº 2 220 unidade	13,1300	39,3900	
9	3	CX	00000001094- CLIPS PARA PAPEL Nº6 Clips para papel nº6 - 500g (220 und)	10,3200	30,9600	
10	3	CX	00000001194- CLIPS PARA PAPEL Nº10 clips para papel n 10. 500g 220 und	16,0700	48,2100	
11	10	UN	00000000837- COLA BRANCA LÍQUIDA frasco: 90g	5,2800	52,8000	
12	100	UN	00000001195- CONTRA CAPA contra capa para encadernação	7,0300	703.0000	
13	1	UN	00000001196- ENCADERNADORA A4 encadernadora a4	789,6600	789,6600	
14	500	UN	00000001197- ENVELOPE BRANCO envelope branco 15 cm X 21 cm	0,4300	215.0000	
15	4	UN	00000001091- ENVELOPE A4 PARDO Envelope - Unidade - pardo A4	123,6300	494,5200	
16	50	UN	00000001198- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO espiral para encadernação 9mm, 50 folhas, espessura de 1,5mm	31,0000	1.550.0000	
17	50	UN	00000001199- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO espiral para encadernação 17 mm, 100 folhas, espessura de 1,7 mm.	0,3500	17,5000	
18	5	UN	00000000933- EXTRATOR DE GRAMPOS tipo espátula, reforçado, em aço inoxidável, anti ferrugem	3,6600	18,3000	
19	15	UN	00000001200- CARTOLINA cartolina comum, 60X50 cm, cor branca	0,7600	11,4000	
20	4	UN	00000000934- ESTILETE tipo retratil, material corpo plástico resistente, largura 18mm	2,8300	11,3200	
21	10	UN	00000001092- FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva - Transparente 12mmx50m	1,7400	17,4000	
22	10	UN	00000001201- FITA ADESIVA fita adesiva transparente 45mmX100mm	10,4600	104,6000	
23	20	UN	00000001093- FITA CORRETIVA Fita corretiva - Cx. com 12	4,7500	95,0000	
24	20	UN	00000000723- FITA CREPE 19MX50M unidade	3,7000	74,0000	
25	15	UN	00000001086- FOLHA DE OFÍCIO A4 BRANCA CX. COM 10	27,4400	411,6000	
26	5	UN	00000000713- GRAMPEADOR ALICATE 26,6P, 30 folhas	21,9600	109,8000	
27	10	CX	00000000469- GRAMPO 26/6 C/5000 Grampo para grampeador - Cx. com 500 und. - grampo 26/6	4,0600	40,6000	



CÂMARA MUNICIPAL
Piedade do Rio Grande - MG

Poder Legislativo Municipal

28	40	UN	00000001202- TINTAS PARA IMPRESSORA Epson ecotank L5590 cores ciano, amarelo, preta e azul.		38,1000	1.524,0000
29	20	UN	00000000460- MARCA TEXTO Marca texto		8,9100	178,2000
30	10	UN	00000000929- MOUSE COM FIO unidade		17,7700	177,7000
31	8	UN	00000001203- PAPEL VERGÊ A4 com 50 unidades de folhas		13,5600	108,4800
32	10	UN	00000001087- PASTA AZ 75 mm, preta, 31x28x31,5 cm 4,48g		14,9900	149,9000
33	300	UN	00000001088- PASTA CLASSIFICADORA Pasta classificadora - Cartão duplo 350mm x 230 mm		4,6400	1.392,0000
34	100	UN	00000001204- PASTA DE ARQUIVO MORTO polipropileno azul, 350x130x250mm		3,9700	397,0000
35	50	UN	00000001205- PASTA ELÁSTICO pasta elástico escritório, opaca poli ondas 55mm, polycart		3,9300	196,5000
36	3	UN	00000000465- PERFURADOR 2 furos grande, p 30 folhas		31,0300	93,0900
37	10	UN	00000001206- POLASEAL A4 005 220 x 307mm, com 100 unidades		86,6000	866,0000
38	10	UN	00000001207- REGUA régua 30 cm		2,6100	26,1000
39	16	UN	00000001109- TECLADO PARA COMPUTADOR Teclado USB (ABNT2) - teclas macias - "chiclete"		134,9700	2.159,5200
40	2	UN	00000001208- ROLO DE TINTA PARA IMPRESSÃO DIGITAL matéria prima, liga de alumínio e aço. dimensão 14,3 cm X 7,3 cm X 3,8 cm, acessório, cabo plástico, acabamento		77,2300	154,4600
41	1	UN	00000001209- TELEFONE telefone IP fixo de mesa Fanvil X301		407,6300	407,6300
42	2	UN	00000000935- TESOURA Tesoura Grande (20 cm)		11,0600	22,1200
43	20	UN	00000001210- CARTUCHO DE TONER compatível com as impressoras Brother DCP L2540DW		47,4600	949,2000
44	5	UN	00000001211- PRANCHETAS tamanho A4 acrílico com prendedor metálico		20,4000	102,0000
45	5	UN	00000001212- SUPORTE ERGONÔMICO suporte ergonômico para os pés		89,7400	448,7000
46	20	PCTE	00000001213- PAPEL TOALHA papel toalha interfolhado com 1000		13,0700	261,4000
47	4	UN	00000001214- LUVAS luvas vinil com 100 tamanho médio		18,6300	74,5200
48	20	PCT	00000001215- LENÇO UMEDECIDO pacote com 100 unidades		8,8900	177,8000
Total:		1617			2.291,0500	19.051,8000



CÂMARA MUNICIPAL

Piedade do Rio Grande - MG

Poder Legislativo Municipal

O valor global máximo estimado da contratação é de **R\$ 19.051,80**, servindo como parâmetro de planejamento orçamentário e definição da modalidade de contratação.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

01.001.000.01.031.0002.2.804.3.3.90.30.00 ficha 16

01.001.000.01.031.0001.1.802.4.4.90.52.00 ficha 01

10.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande, 13 de março de 2026.

Vanusa Silva de Oliveira
Fiscal de Contratos